

Bruxelas, 24 de janeiro de 2025
(OR. en)

5675/25

FIN 103
INST 14
PE-L 4

NOTA PONTO "A"

de:	Comité de Representantes Permanentes
para:	Conselho
n.º doc. ant.:	5511/1/25 REV 1
Assunto:	Novas instalações permanentes da sede da Frontex em Varsóvia (Polónia) – <i>Aprovação</i> – <i>Aprovação de uma carta</i>

1. Em 20 de dezembro de 2024, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) apresentou ao Conselho um pedido revisto de aprovação prévia, em conformidade com o artigo 272.º, n.ºs 3 e 6, do Regulamento Financeiro¹, para financiar um projeto imobiliário mediante a contração de um empréstimo.
2. Este pedido diz respeito à construção de novas instalações permanentes da Frontex na sua sede em Varsóvia, numa parcela de terreno doada pelas autoridades polacas. A análise dos custos baseia-se nos custos de um ciclo de vida de 15 anos, incluindo os custos operacionais e de manutenção. O projeto será financiado através de uma combinação do orçamento da Frontex e de financiamento externo, por via de um empréstimo.

¹ Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (reformulação) (JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj>).

3. O Conselho já tinha sido informado pela Frontex da sua intenção de lançar um concurso sob a forma de diálogo concorrencial e de obter um empréstimo para o projeto em outubro de 2021², tal como previsto no artigo 272.º, n.º 2, do Regulamento Financeiro.
4. Nas reuniões de 9 e 14 de janeiro de 2025, o Comité Orçamental analisou o novo pedido e não pôde proceder à sua aprovação, embora nenhum Estado-Membro tenha levantado objeções. No entanto, tendo em conta o caráter excepcional do pedido e as implicações políticas e financeiras, considerou-se necessária uma decisão a um nível não meramente técnico.
5. Na sua reunião de 24 de janeiro de 2025, o Comité de Representantes Permanentes indicou que o projeto poderá ser aprovado.
6. Tendo em conta o que precede, convida-se o Conselho a aprovar o pedido da Frontex para concluir a construção das novas instalações permanentes na sua sede em Varsóvia (Polónia), cujo financiamento será parcialmente assegurado por um empréstimo, bem como o projeto de carta para esse efeito, constante do ANEXO.

² Doc. WK 12810/2021.

PROJETO DE CARTA

de: Presidente do Conselho

para: Hans Leijtens, diretor executivo da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira

cópia: Presidente do Parlamento Europeu

Ex.mo Senhor,

Nos termos do artigo 272.º, n.º 6, do Regulamento Financeiro de 23 de setembro de 2024³, informo V. Exa. de que o Conselho aprovou o pedido da Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex), datado de 20 de dezembro de 2024, para concluir a construção das novas instalações permanentes na sua sede em Varsóvia (Polónia) recorrendo a um empréstimo.

O Conselho sublinha que este caso excepcional não constitui um precedente que permita a qualquer outro órgão da União Europeia financiar, através de um empréstimo, a construção imobiliária num terreno adquirido.

(Fórmula de cortesia).

³ Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (reformulação) (JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj>).